

Art.º 6.

Cria cargo e da outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art.º 1.º - Fica criado, na Secretaria da Prefeitura, o cargo/Protocolista com os vencimentos anuais de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

Art.º 2.º - Para atender as despesas com as medidas determinadas nesta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado complementar a verba correspondente, recorrendo às despesas legais.

Art.º 3.º - A presente lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Em nome do Presidente, 16 de Abril de 1953.

) José Meuron Vieira e Tolentino Xavier Ribeiro.